



ESTADO DE PERNAMBUCO
CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE CARNAÍBA /PE

PARECER TÉCNICO

Processo Administrativo nº010/2025
Dispensa de Licitação nº 005/2025

Eu, **LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA**, agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Carnaíba, no uso de suas atribuições; e instado a emitir parecer técnico sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta da empresa **T K DINIZ PEREIRA COMBUSTÍVEIS LTDA**, CNPJ nº **41.825.799.0001/32**, com sede Travessa Otacilio Gomes, 60, Centro, Carnaíba - PE, o objeto do presente é a **Aquisição de combustíveis para atender às necessidades operacionais da frota de veículos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE**, pelo valor global de **R\$ 41.512,92 (Quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos)**, pelo período de **12 (doze) meses**, após compulsar os autos verifiquei que consta no processo:

I - OBJETO:

Aquisição de combustíveis para atender às necessidades operacionais da frota de veículos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

II - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se:

Objeto: Aquisição de combustíveis para atender às necessidades operacionais da frota de veículos da Câmara Municipal de Carnaíba-PE.

A presente contratação visa atender à demanda contínua de abastecimento da frota de veículos oficiais da Câmara Municipal de Carnaíba-PE, assegurando o pleno desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Poder Legislativo Municipal.

A necessidade que originou a demanda diz respeito à manutenção e operação eficiente da frota de veículos da instituição, a qual desempenha um papel fundamental em várias atividades essenciais para o cumprimento de suas atribuições e serviços à sociedade. A frota é composta por diferentes tipos de veículos, cujas operações variam de transporte de equipes e materiais a atendimentos emergenciais, todos diretamente ligados ao interesse público.

A partir das análises realizadas, foram identificadas as necessidades específicas de combustível que sustentam o funcionamento desses veículos. A demanda por gasolina comum se reflete na necessidade de garantir que os veículos de passeio e utilitários da frota estejam sempre disponíveis e em condições adequadas de operação. A gasolina é um insumo fundamental para o abastecimento de veículos que realizam deslocamentos frequentes, essenciais para a execução das atividades institucionais.

Além disso, a necessidade de etanol se relaciona a veículos que operam de maneira mais eficiente com este tipo de combustível, permitindo assim uma maior sustentabilidade nas operações, com potencial para redução de emissões de poluentes. Essa escolha está alinhada com as diretrizes de responsabilidade ambiental e com o objetivo de promover práticas sustentáveis dentro da instituição.

Por último, a demanda por óleo para moto é igualmente significativa, considerando que a frota também inclui motocicletas, que desempenham um papel crucial em atividades que requerem mobilidade rápida e acesso a áreas de difícil locomoção. O óleo adequado é essencial para a manutenção do desempenho e durabilidade desses veículos, garantindo que eles possam operar com eficiência e segurança.

Portanto, a aquisição de gasolina comum, etanol e óleo para moto é fundamental não apenas para o atendimento das necessidades operacionais da frota, mas também para assegurar que a instituição cumpra sua missão de maneira eficaz, promovendo a eficiência dos serviços prestados à população e atendendo ao interesse público de forma ampla. A gestão adequada destes insumos reflete diretamente na capacidade da



instituição de atender a demandas emergenciais e rotineiras, contribuindo para a segurança, mobilidade e bem-estar da comunidade.

III - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise, observamos que inicialmente foi realizada cotação de preços/planilha orçamentária para estimativa da contratação, orçando um valor médio de **R\$ 41.587,24 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos)** conforme tabela abaixo, posteriormente foi realizada uma coleta de preços buscando receber propostas adicionais entre os dias **30/05/2025 até as 13:00 horas do dia 03/06/2025**.

Preços orçados inicialmente:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Total
1	Gasolina comum	Litro	5.700	R\$ 5,79	R\$ 33.003,00
2	Etanol	Litro	1.720	R\$ 4,74	R\$ 8.152,80
3	Óleo para moto 20w50	Unidade	12	R\$ 29,76	R\$ 357,12
Valor Global					R\$ 41.512,92

A empresa que apresentou a menor e única proposta foi **T K DINIZ PEREIRA COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 41.825.799.0001/32, pelo valor global de **R\$ 41.512,92 (Quarenta e um mil, quinhentos e doze reais e noventa e dois centavos)**.

IV- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Em relação ao preço, ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

V - HABILITAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora apresentou os documentos que comprovam os requisitos de habilitação e qualificação mínimas.

VI - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores:

Art. 75. É dispensável a licitação: "II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Setor de contabilidade informou que as despesas com a contratação correrão:

1.31.0001.23 -Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara

Elemento de despesa 3.3.90.39. – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

VIII - CONCLUSÃO

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21. Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e elevada consideração.



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Carnaíba, 03 de junho de 2025.

LUCAS LUAN PEREIRA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO